



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO LEI Nº _____/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para participantes e campeões do **Festival Municipal e Nacional da Canção de Manfrinópolis/PR**, e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro para participantes e campeões do Festival Municipal e Nacional da Canção de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º. A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização do Festival se dará mediante decreto específico.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos participantes por meio de depósito em conta corrente do titular ou de seu representante legal, após ter sido finalizado o festival, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta Lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. O regulamento do Festival
- II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes, a forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

fiscalização, forma de avaliação, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos participantes e vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

- III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para participantes e campeões do Festival Municipal e Nacional da Canção de Manfrinópolis/PR, e dá outras providências.”

A proposta ora apresentada tem como objetivo fortalecer ainda mais o Festival Municipal e Nacional de Canção de Manfrinópolis, evento já reconhecido como um marco cultural e artístico de nosso Município. Com a concessão de premiação em dinheiro, busca-se valorizar os talentos locais e nacionais, incentivar a participação de artistas e, sobretudo, engajar as famílias e a comunidade em um ambiente de integração, cultura e lazer.

O Festival se consolida, ano após ano, como um ponto de união da comunidade, promovendo encontros entre gerações, fortalecendo vínculos sociais e estimulando a economia local por meio do turismo e do comércio. A medida contribuirá para tornar o evento ainda maior e mais atrativo, ampliando sua relevância no cenário cultural e projetando o nome de Manfrinópolis em âmbito nacional.

O Festival, além de seu caráter cultural, desempenha papel fundamental no fortalecimento da economia local. O aumento do fluxo de visitantes e participantes gera reflexos positivos diretos no comércio, impulsionando setores como alimentação, hospedagem, transporte, vestuário e serviços em geral.

O evento movimenta bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, pousadas, supermercados e lojas, proporcionando incremento significativo nas vendas e maior visibilidade aos empreendedores locais. Trata-se, portanto, de uma oportunidade para estimular o desenvolvimento econômico do Município, valorizando os pequenos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

comerciantes e prestadores de serviços, que se beneficiam diretamente do crescimento do público presente no Festival.

Dessa forma, estamos diante de um projeto que não apenas garante incentivo à classe artística, mas também se configura como instrumento de fortalecimento da identidade cultural e de engajamento das famílias, promovendo um espaço democrático de convivência, alegria e celebração.

Diante da relevância social, cultural e econômica do presente Projeto de Lei, solicito a esta Egrégia Câmara Municipal a sua análise e consequente aprovação.

Atenciosamente,

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis